



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 27, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicado no DOU de 11.09.20.

Retificação no DOU de 18.09.20.

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do [Convênio ICMS 110/07](#), de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100719/2020-41, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de setembro de 2020, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/kg)	(R\$/kg)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/litro)	(R\$/Kg)
1	AC	*5,116	*5,111	*4,5438	*4,5319	*6,8390	*6,8390	-	*3,8037	-	-	-	-
2	AL	*4,6987	*4,7952	*3,8495	*3,7591	-	*4,9908	*2,6043	*3,5686	*3,2186	-	-	-

3	A M	*4,402 5	*4,402 5	**3,48 06	*3,399 6	-	*6,062 5	-	*3,248 5	2,2984	1,4930	-	-
4	AP	3,5240	3,5240	3,6700	3,5920	6,2992	6,2992	-	3,6900	-	-	-	-
5	BA	4,4020	5,2000	3,3930	3,3410	4,7800	4,7800	-	3,4070	2,4400	-	-	-
6	C E	4,4500	4,6600	3,7078	3,6022	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-
7	DF	**4,43 60	*6,292 0	*3,732 0	*3,669 0	*5,653 9	*5,653 9	-	*3,123 0	3,5990	-	-	-
8	ES	*4,308 2	*6,198 9	*3,418 8	*3,311 2	*5,119 3	*5,119 3	-	*3,374 6	-	-	-	-
9	G O	*4,510 8	*5,897 2	*3,638 3	*3,566 2	**5,40 69	**5,40 69	-	*2,816 9	-	-	-	-
10	M A	*4,294 0	5,7000	*3,526 0	*3,522 0	-	**5,47 46	-	*3,527 6	-	-	-	-
11	M G	4,5043	6,3810	3,5712	3,4918	5,4613	6,6210	4,5834	*2,879 5	3,0234	-	-	-
12	M S	*4,592 8	*6,580 8	*3,744 4	*3,631 4	*5,238 3	*5,238 3	*2,824 7	*3,161 1	**3,34 14	-	-	-
13	M T	4,3449	6,6380	3,8819	3,7394	7,3165	7,3165	4,4968	2,6340	2,8990	2,4700	-	-
14	PA	4,3540	4,3540	3,6830	3,7660	5,9969	5,9969	-	3,6390	-	-	-	-
15	PB	*4,233 1	**7,99 74	*3,439 7	*3,340 0	-	*5,816 8	**2,84 75	*3,276 3	**3,10 29	-	1,6300	1,6300
16	PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-
17	PI	*4,570	*4,640	*3,570	*3,520	5,0770	5,0770	**3,43	**3,32	-	-	-	-

		0	0	0	0			00	00				
18	P R	*4,150 0	*6,480 0	*3,300 0	*3,260 0	5,1400	5,1400	-	*2,880 0	-	-	-	-
19	RJ	**4,73 30	5,4830	3,5110	3,3890	-	*4,838 5	2,4456	**3,73 90	**2,96 40	-	-	-
20	R N	**4,45 20	7,3900	3,5590	**3,40 90	*5,458 0	*5,458 0	-	**3,59 50	**3,30 00	-	1,6900	1,6900
21	R O	*4,191 0	*4,191 0	*3,640 0	*3,588 0	-	*6,390 0	-	**3,53 80	-	-	2,9656	-
22	R R	*3,994 0	*4,089 0	*3,581 0	*3,545 0	*6,894 0	*6,894 0	**3,18 80	*3,472 0	-	-	-	-
23	R S	*4,533 1	*6,942 8	*3,473 8	*3,418 2	**5,35 27	**5,35 27	-	*3,973 8	*3,541 9	-	-	-
24	S C	4,1800	5,8200	3,2400	3,1600	5,5800	5,5800	-	3,4900	3,020 0	-	-	-
25	SE	*4,399 0	*4,538 0	*3,502 0	*3,462 0	5,2500	5,2500	**2,51 20	*3,418 0	2,7830	-	-	-
26	SP	**4,00 50	**4,00 50	**3,38 60	*3,270 0	**5,28 08	**5,28 08	-	*2,571 0	-	-	-	-
27	T O	*4,700 0	7,3600	*3,490 0	*3,390 0	6,2000	6,2000	4,9000	3,6000	-	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 18.09.20.

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, retifica-se o Ato COTEPE/PMPF nº 27, de 10 de setembro de 2020, publicado no DOU de 11 de setembro de 2020, Seção 1, páginas 78 e 79, na linha referente à unidade federada supracitada:

onde se lê:

“

17	PI	4,5300	4,5800	3,5000	3,4600	5,0770	5,0770	3,4500	3,4100	-	-	-	-
----	----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	---	---	---

”.

leia-se:

“

17	PI	*4,5700	*4,6400	*3,5700	*3,5200	5,0770	5,0770	**3,4300	**3,3200		-	-	-
----	----	---------	---------	---------	---------	--------	--------	----------	----------	--	---	---	---

”.

RENATA LARISSA SILVESTRE